



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"TRABALHO COM RESULTADO."

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐ PROJETO DE LEI ☒ INDICAÇÃO	Nº.014/2026
APROVADO Em <u>28 04 2026</u> <u>Rosina Maffei</u> SECRETÁRIO (a)	☐ PROJ.DEC.LEGIS. ☐ MOÇÃO ☐ REQUERIMENTO ☐ EMENDA ☐ PROJ.RES. ☐ RESOLUÇÃO	
PROPONENTE: ANTONIO VIANA – MDB		

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental, indica a Mesa Diretora para que depois de ouvido o soberano plenário, que envie expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal, Nelson Cintra Ribeiro e que encaminhe cópia a Secretaria de Saúde Sra. Rita de Cassia.

LIDO

Na Seção de 28 04 2026

Rosina Maffei
SECRETÁRIO (a)

Indico à Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rita de Cássia, solicitando a adoção de providências para o cumprimento da Lei Federal nº 12.317/2010, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos assistentes sociais.

A-Referida legislação alterou a Lei nº 8.662/1993, estabelecendo em seu artigo 5º A que a duração do trabalho do assistente social é de 30 (trinta) horas semanais, sem redução salarial.

carga horária-

JUSTIFICATIVA
Senhora Presidente,
Nobres Vereadores.

A Justifica-se a presente indicação tendo em vista que, no ano de 2025, durante procedimento de fiscalização, foi informado ao Conselho Regional de Serviço Social que o município estaria cumprindo a carga horária legalmente prevista. Contudo, há indícios de que essa informação não corresponde à realidade vivenciada pelos profissionais no âmbito da rede municipal de saúde.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

"TRABALHO COM RESULTADO."

Dessa forma, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Saúde:

- * promova a adequação da jornada de trabalho dos assistentes sociais à legislação federal vigente;
- * esclareça formalmente as informações prestadas ao Conselho Regional de Serviço Social;
- * adote medidas administrativas para garantir o fiel cumprimento da lei, evitando possíveis irregularidades e responsabilizações futuras.

Ressalta-se que o cumprimento da legislação federal é dever da administração pública, devendo ser observado com rigor, especialmente quando se trata de direitos assegurados aos profissionais que atuam diretamente na prestação de serviços essenciais à população

Plenário, 28 de abril 2026.

Antônio Viana G. Elias - MDB

Vereador

DR. ANTONIO VIANA

Vereador - MDB